

Ofício nº 280/2025/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte/MG

Ref: autos 677.657 – CD 658/2010

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,

Encaminho a V. Exa., com fundamento no inciso XXVII, do art. 40, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução nº 24/2023), cópia da sentença prolatada na Execução Fiscal nº 0010810-36.2012.8.13.0629, distribuída perante a 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno, que reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na Certidão de Débito nº 658/2010, emitida nos autos do Prestação de Contas Municipal nº 667.657 em desfavor da Sra. Maria das Dores Moreira, para adoção das medidas cabíveis constantes da Resolução nº 13/2013 dessa Corte.

Atenciosamente,

**MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767**

Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA DE
MELLO:00601908767
Dados: 2025.05.15 19:49:17 -03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

REC-16/MAT/25 08:37 000089 MAU 20



Número: **0010810-36.2012.8.13.0629**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João**

Nepomuceno

Última distribuição : **18/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 7.033,55**

Processo referência: **0010810-36.2012.8.13.0629**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO (EXEQUENTE)	
MARIA DAS DORES MOREIRA (EXECUTADO(A))	
	ANDRE LUIS SILVA LOPES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10346769849	27/11/2024 16:28	Sentença	Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de São João Nepomuceno / 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da
Comarca de São João Nepomuceno

Praça do Expedicionário, 35, Centro, São João Nepomuceno - MG - CEP: 36680-000

PROCESSO Nº: 0010810-36.2012.8.13.0629

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Multas e demais Sanções]

AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO CPF: 18.558.072/0001-14

RÉU: MARIA DAS DORES MOREIRA CPF: 383.120.777-15

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Execução Fiscal, ajuizada pelo **Município de São João Nepomuceno** em face de **Maria das Dores Moreira**.

Considerando a ocorrência da prescrição intercorrente, a qual foi reconhecida, inclusive, pelo próprio exequente, id 10332793823, **julgo extinta** a presente Ação de Execução, o que faço com supedâneo no artigo 924, inciso V, do CPC.

Na oportunidade, determino a desconstituição de eventual penhora realizada, devendo ser providenciada a respectiva baixa no gravame, caso haja, o que fica, desde já, ordenado.

Acaso exista algum documento acautelado na Secretaria Judicial, autorizo a sua devolução à parte exequente, certificando-se, ao final, a entrega.

Por derradeiro, consigno que o reconhecimento da prescrição no curso do processo isenta as partes do pagamento de qualquer ônus, consoante dispõe o art. 921, §5º, do CPC, pelo que deixo de condená-las nesse sentido.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com as devidas baixas.



Número do documento: 24112716284476900010342757418

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112716284476900010342757418>

Assinado eletronicamente por: JULIO CESAR SILVEIRA DE CASTRO - 27/11/2024 16:28:44

Num. 10346769849 - Pág. 1

São João Nepomuceno, data da assinatura eletrônica.

JULIO CESAR SILVEIRA DE CASTRO

Juiz(iza) de Direito

2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João
Nepomuceno

